



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, justificar e caracterizar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de licença de uso (locação) de sistemas informatizados destinados à gestão pública no âmbito da Câmara Municipal de Araripina/PE. A solução a ser contratada deverá contemplar os módulos de Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), Ouvidoria Legislativa e Sistema de Folha de Pagamento.

Trata-se de medida necessária à modernização administrativa da Câmara, visando garantir maior eficiência nos processos internos, acesso facilitado às informações públicas, controle de pessoal e conformidade com as exigências institucionais de publicidade, acesso à informação e organização funcional.

Este estudo é elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar que a solução adotada observe os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência, garantindo a conformidade normativa e a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Araripina/PE.

### 2. OBJETO DA DEMANDA DO PRESENTE ESTUDO

O objeto deste estudo é a contratação de empresa especializada para locação de sistemas informatizados integrados, incluindo os seguintes módulos: Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria Legislativa e Folha de Pagamento. A contratação deverá abranger também suporte técnico contínuo, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações legais, treinamento dos usuários, migração e parametrização de dados, especialmente no que se refere à folha de pagamento dos servidores, para fins de integração com rotinas contábeis, orçamentárias e de controle interno.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 1º, 11, 18 e 75, e será processada sob o regime de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59 para contratações de pequeno valor. Além disso, a

demanda está devidamente justificada técnica e administrativamente, conforme os elementos deste estudo.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA**

A Câmara Municipal de Araripina necessita implantar soluções informatizadas que viabilizem a administração integrada de informações e processos internos, aliadas à divulgação pública de dados de forma automatizada, organizada e acessível. Atualmente, não há estrutura tecnológica suficiente para suprir tais necessidades, e a inexistência de ferramentas adequadas prejudica o desempenho das funções administrativas, especialmente no que tange à gestão da folha de pagamento e à prestação de contas à sociedade.

A necessidade da contratação decorre de fatores como:

- Ausência de equipe técnica própria para desenvolver, manter e atualizar tais sistemas;
- Necessidade de integração de dados administrativos com sistemas de gestão contábil e controle interno;
- Importância da automatização de rotinas relacionadas à folha de pagamento e à gestão de pessoal;
- Demanda por canais estruturados de comunicação entre o Poder Legislativo e os cidadãos;
- Compromisso institucional com a transparência ativa e a disponibilização de dados de interesse público.

#### **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Embora a Câmara Municipal ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado, esta demanda se enquadra como prioritária, urgente e essencial para o funcionamento da estrutura institucional, podendo ser processada de forma autônoma, conforme previsão da legislação vigente.

#### **6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Foi realizada pesquisa de mercado junto a três empresas fornecedoras de soluções tecnológicas para gestão pública. A média orçamentária apurada foi a seguinte:

| <b>Empresa</b>                              | <b>Valor Anual (R\$)</b> |
|---|--------------------------|
| <b>Alfredo Tecnologia</b>                   | 45.000,00                |
| <b>Netuse Informática</b>                   | 54.000,00                |
| <b>NTEC – Nelbson Pereira de Sousa – ME</b> | 60.000,00                |

## Média Aritmética

**53.000,00**

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

O escopo da contratação inclui o fornecimento de licença de uso dos sistemas informatizados, migração de dados históricos, parametrização conforme a estrutura da Câmara, suporte técnico integral, atualizações legais e treinamento da equipe usuária.

## 7. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de sistemas em ambiente web, com autenticação segura e acesso restrito por perfil;
- Suporte técnico remoto contínuo e, quando necessário, presencial;
- Funcionalidades voltadas à transparência pública e atendimento ao cidadão;
- Ferramentas para cálculo de folha, obrigações trabalhistas e relatórios gerenciais;
- Migração de dados anteriores e adequação à estrutura administrativa da Câmara;
- Treinamento dos servidores designados;
- Interface amigável e responsiva, compatível com dispositivos móveis;
- Capacidade comprovada por meio de atestados técnicos e histórico de atendimento à administração pública.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas cotações com empresas do ramo tecnológico com experiência em sistemas voltados à administração pública. As três empresas consultadas apresentaram propostas dentro dos padrões de mercado e demonstraram viabilidade técnica e jurídica para execução do objeto, conforme documentação recebida.

## 9. DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta como mais vantajosa é a contratação direta por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor da contratação. A escolha se

fundamenta em pesquisa de mercado, viabilidade técnica comprovada e análise de economicidade.

## **10. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Dada a natureza do objeto e a necessidade de integração entre os módulos contratados (Portal, e-SIC, Ouvidoria e Folha de Pagamento), não é recomendável o parcelamento da contratação, sob pena de prejuízo à funcionalidade, padronização e interoperabilidade dos sistemas, bem como aumento do custo operacional.

## **11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados:

- Modernização da gestão institucional da Câmara;
- Automatização das rotinas administrativas e de pessoal;
- Acesso público facilitado às informações de interesse coletivo;
- Fortalecimento dos canais de diálogo com a sociedade;
- Aumento da produtividade e da eficiência interna.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

- Autuação do processo administrativo;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Aprovação da minuta do contrato;
- Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente;
- Autorização expressa da autoridade competente.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há outras contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente demanda. O objeto é autônomo e sua execução não depende de outros contratos vigentes.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação, tratando-se de serviço de natureza digital e remota. A responsabilidade sobre eventuais resíduos eletrônicos e gestão dos dados ficará a cargo da contratada, conforme previsto em contrato.



## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é tecnicamente viável, em razão da existência de empresas com capacidade comprovada para execução do objeto. É juridicamente possível, amparada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e orçamentariamente compatível com as previsões financeiras da Câmara Municipal. Do ponto de vista operacional, a solução representa o melhor custo-benefício, promovendo a continuidade dos serviços e a conformidade legal.

## **16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Considerando a ausência de infraestrutura interna, a especificidade técnica do objeto e a obrigatoriedade legal de sua execução, a contratação externa é a solução mais eficaz, eficiente e vantajosa para a Administração. A adoção dessa medida assegura não apenas a continuidade da atividade administrativa, como também promove a conformidade legal, a transparência institucional e a segurança jurídica dos atos da Câmara Municipal.

Araripina, 15 de setembro de 2025.

**Adriano Bevenuto de Sousa**  
Diretor Geral